PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 338/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com instituições financeiras selecionadas em processo de chamada pública específico, com garantia da União, para execução de despesas de capital, na forma que indica."

RELATOR: SIDNINHO

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, submetido à análise conjunta das Comissões aqui presentes, conforme previsão normativa do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A presente proposta visa autorizar o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras até o valor de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), destinados à execução de despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

ANÁLISE

A iniciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Art. 189 do Regimento Interno desta Casa, ambos que tratam acerca da competência do Chefe do Executivo para proposições de minutas legislativas.

Ademais, o projeto revela propósito compatível com o interesse público, não apresentando nenhuma antinomia com a Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico vigente, respeitando tanto as diretrizes constitucionais, quanto as regimentais.

VOTO

Face ao exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 338/2025**.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025.

VEREADOR SIDNINHO

RELATOR

PARECER APROVADO EM COLEGIADO

EM 23 / 09 / 25